



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
ACORDO DE
GESTÃO LOCAL
CELEBRADO
ENTRE AS
SUPERINTENDÊNCIAS
REGIONAIS DE
SAÚDE (SRS),
DIRETORES DA
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA
(DIRASE) E
O CENTRO DE
ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
DA GERÊNCIA DE
SERVIÇOS DA
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA n. 01.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**, neste ato representada pelo Superintendente BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172700-1; A **DIRETORIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, neste ato representada pela Diretora CYNTIA AQUINO ARAÚJO, matrícula 1685204-4 e o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA n. 01 neste ato representada pela Gerente KARLA FABIANE SOARES ANDRADE FERNANDES, matrícula 16766075, com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada trienalmente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subseqüente ao da pactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, ___/___/2023.

Superintendência da Região de Saúde Oeste

Diretoria da Atenção Secundária

Gerente de Serviços da Atenção Secundária n. 01



Documento assinado eletronicamente por CYNTIA AQUINO ARAUJO - Matr.1685204-4, Diretor(a) Regional de Atenção Secundária, em 16/05/2023, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA FABIANE SOARES ANDRADE FERNANDES - Matr.1676607-5, Gerente de Serviços de Atenção Secundária 1**, em 16/05/2023, às 12:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AIRES VIEIRA - Matr.0172700-1, Superintendente da Região de Saúde Oeste substituto(a)**, em 17/05/2023, às 07:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **112625980** código CRC= **83BA1717**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00259318/2023-86

Doc. SEI/GDF 112625980